



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

MEDIDA INOMINADA 002/2017

Trata-se de Medida Inominada apresentada pela SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA, na qual requer redesignação de data de audiência de julgamento, haja vista que na data de 07 de abril de 2017, a Equipe estará se deslocando para a cidade de Paracatu-MG, visando disputar partida pelas quartas de final do Campeonato Brasiliense de Futebol, a qual acontecerá no dia seguinte, o que poderia acarretar dano irreparável à Equipe.

Vistos, decido.

Em atenção ao Princípio da Razoabilidade e ante a fundamentação exposta na mediada apresentada, verifico que o adiamento do julgamento pleiteado pela SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA não traz qualquer prejuízo ao andamento do campeonato ou do processo.

Neste sentido, presentes os requisitos de admissibilidade, recebo a presente MEDIDA INOMINADA e, no mérito, conheço para determinar a redesignação de data da audiência para o dia 11 de abril de 2017, às 19 horas.

Publique-se. Intime-se.

Brasília-DF, 05 de abril de 2017.



HENRIQUE CELSO SOUSA CARVALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO DISTRITO FEDERAL